



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105741/2022**

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, situada na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 2374, Vila Doriane, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Carli Silvério Schier**, residente e domiciliado na Rua Ari Nunes da Silva, nº 919, Vila Xavier, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n 90613252934 SSP/PR e o CPF nº 906.132.529-34, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 027/2022.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa **E R F MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.127.697/0001-24., Inscrição Estadual n. 28.411.842-7, com sede na Rua Fortunato de Oliveira, nº 2928, Centro, CEP 79.995-000, na cidade de Coronel Sapucaia – MS, neste ato representada pelo **Sr. Edgar Rodrigo Franco**, brasileiro, solteiro, sócio/gerente, portador do RG n. 2.209.198 SEJUSP/MS e do CPF/MF n. 706.279.811-86 residente e domiciliado na Rua Valdomiro Maciel, s/n, Centro, CEP 79.995-000, na cidade de Coronel Sapucaia – MS.

Empresa **R. P. DO AMARAL NETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.372.586/0001-00, com sede na Rua Artur Alves Pereira, nº 200, Centro, CEP 79.470-000, na cidade de Rio Negro – MS, neste ato representado pelo **Sr. Roque Pereira do Amaral Neto**, portador do RG n. 933.388 SSP/MS e do CPF/MF n. 834.799.021-20, residente e domiciliado na Rua José Morita, n. 585, Centro, CEP 79.470-000, na cidade de Rio Negro – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para eventual Aquisição de insumos para Reforma, manutenção e conservação de Pontes de madeira, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a “Aquisição de insumos para Reforma, manutenção e conservação de Pontes de madeira”, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 027/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Os preços unitários dos materiais serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal, perfazendo um **valor total de R\$ 892.996,26 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**.

<b>E R F MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
---	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

1	AÇO CA 50 3/8, BARRA 12 MT	GERDAU	BARRA	74	R\$ 80,45	R\$ 5.953,30
2	ARRUELA LISA 5/8	CISER	UND	144	R\$ 0,57	R\$ 82,08
3	BARRA ROSCADA 5/8	CISER	UND	36	R\$ 39,70	R\$ 1.429,20
4	ESTEIO/PILARES DE ANGICO (30X30X500)CM		UND	4	R\$ 3.558,00	R\$ 14.232,00
5	ESTEIO/PILARES DE ANGICO (30X30X600)CM		UND	4	R\$ 4.266,00	R\$ 17.064,00
6	ESTEIO/PILARES DE ANGICO (30X30X650)CM		UND	8	R\$ 4.621,00	R\$ 36.968,00
8	LAMINA SERRA MANUAL 12POL.	STARRET	UND	32	R\$ 11,20	R\$ 358,40
9	PORCA 5/8	CISER	UND	144	R\$ 1,62	R\$ 233,28
10	PREGÃO PARA PONTE 45CM	GERDAU	UND	84	R\$ 46,30	R\$ 3.889,20
11	PREGO 24X60	GERDAU	KG	235	R\$ 31,75	R\$ 7.461,25
12	PREGO 25X72	GERDAU	KG	41	R\$ 27,85	R\$ 1.141,85
13	TRAVESSAS/TRAVESSEIROS/CONTRAVIGA ANGICO (30X30X400)CM		UND	30	R\$ 2.845,00	R\$ 85.350,00
14	TRAVESSAS/TRAVESSEIROS/CONTRAVIGA ANGICO (30X30X450) CM		UND	4	R\$ 3.201,00	R\$ 12.804,00
15	TRAVESSAS/TRAVESSEIROS/CONTRAVIGA ANGICO (30X30X500) CM		UND	8	R\$ 3.553,00	R\$ 28.424,00
24	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X500)CM		UND	2	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00
25	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X600)CM		UND	6	R\$ 4.270,00	R\$ 25.620,00
26	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X650)CM		UND	24	R\$ 4.623,00	R\$ 110.952,00
27	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X700)CM		UND	4	R\$ 4.980,00	R\$ 19.920,00
28	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X750)CM		UND	6	R\$ 5.335,00	R\$ 32.010,00
29	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X800)CM		UND	8	R\$ 5.690,00	R\$ 45.520,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 456.512,56</b>
<b>R. P. DO AMARAL NETO EIRELI</b>						
7	ESTEIO/PILARES DE ANGICO (30X30X700)CM	ESTEIO	UND	10	R\$ 4.983,00	R\$ 49.830,00
16	VIGA GUARDA-RODA/CONTRAVENTO DE ANGICO (15X15X500)CM	ESTEIO	UND	11	R\$ 716,20	R\$ 7.878,20
17	VIGA RODEIRO DE ANGICO (6X30X500)CM	ESTEIO	UND	12	R\$ 607,00	R\$ 7.284,00
18	VIGA RODEIRO DE ANGICO (6X30X600)CM	ESTEIO	UND	80	R\$ 721,00	R\$ 57.680,00
19	VIGAS ASSOALHO/TABLADO DE ANGICO (6X20X450)CM	ESTEIO	UND	105	R\$ 400,00	R\$ 42.000,00
20	VIGAS ASSOALHO/TABLADO DE ANGICO (6X20X500)CM	ESTEIO	UND	295	R\$ 446,50	R\$ 131.717,50
21	VIGAS CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (15X15X500)CM	ESTEIO	UND	16	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00
22	VIGAS CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (20X20X500)CM	ESTEIO	UND	36	R\$ 1.566,50	R\$ 56.394,00
23	VIGAS CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (6X20X400)CM	ESTEIO	UND	230	R\$ 302,00	R\$ 69.460,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 436.487,70</b>
					<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 892.996,26</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo Setor de Compras.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 105741/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da presente Ata será feita pelo seguinte servidor: Sr. Vilmar Rodrigues Cubas, matrícula nº 609-8 e Sr. Augusto Pavão Espindola, matrícula nº 566-7.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:**

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.3. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;

9.1.4. Efetuar o pagamento do objeto nos termos da Ata de Registro de Preço mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

9.1.5. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.1.6. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

**9.2. Constituem obrigações dos fornecedores/detentores da Ata de Registro de Preços:**

9.2.1. Fornecer o produto objeto deste termo, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

9.2.2. Entregar o quantitativo solicitado em local indicado pela Administração Pública.

9.2.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

9.2.4. Entregar os produtos nas quantidades e prazos estipulados;

9.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Amambai;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do termo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste termo e mais as constantes da Proposta;

9.2.8. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à entrega dos materiais, Certidão Negativa de FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 105741/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**Amambai/MS, Em 19 de Outubro de 2022.**

**CARLI SILVÉRIO SCHIER**

**CPF: 906.132.529-34**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**E R F MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

**CNPJ: 24.127.697/0001-24**

**EDGAR RODRIGO FRANCO**

**CPF: 706.279.811-86**

**CONTRATADA**

**R. P. DO AMARAL NETO EIRELI**

**CNPJ: 06.372.586/0001-00**

**ROQUE PEREIRA DO AMARAL NETO**

**CPF: 834.799.021-20**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Alex William de Souza Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 105741/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

CPF- 019.171.071-70  
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar  
CPF N° 971.720.811-53  
RG N° 1.159.578 SSP/MS